



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>  
Tribunal de Justiça

Termo de Referência nº 363 / 2026  
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DMAT/SADIST

Data	Versão	Descrição	Autor
09/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Luzândio Brito Dos Santos - Matrícula 185439

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

##### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA PREVISÃO NO PCA

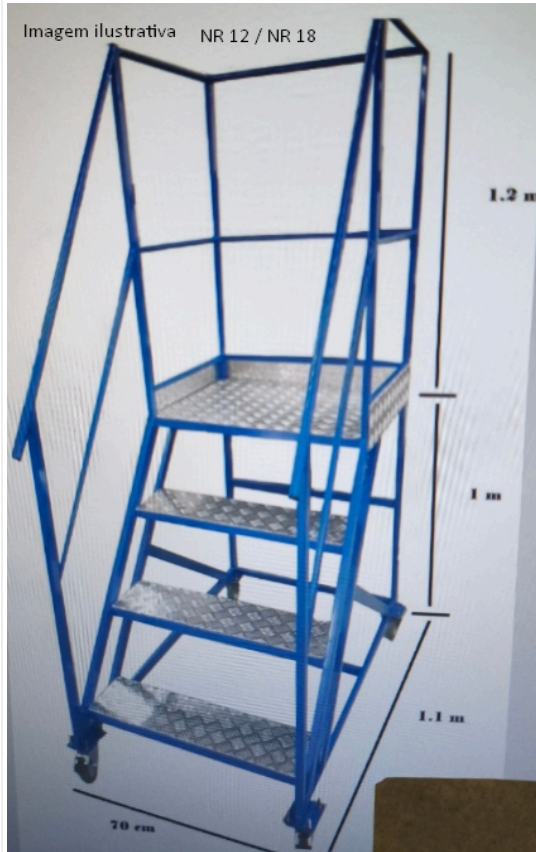
1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **escada metálica com guarda-corpo e paleteiras manuais**, mediante **dispensa de licitação** regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e regulamentada no âmbito deste Tribunal, pela Instrução Normativa nº 04, de 31 de janeiro de 2023.

1.1.2. A demanda encontra-se devidamente alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) do TJTO para o exercício de 2026**, prevista nos itens nº 233 e 234, conforme registrado no **Processo SEI nº 25.0.00008786-9** (evento nº **6928129**).

1.1.3. A contratação em questão observará as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATMAT / CATSER	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMATIVO (R\$)
1	<p><b>Escada metálica com 2 metros de altura:</b> Material da estrutura Aço, com 8 degraus em Alumínio antiderrapante, tipo Plataforma com corrimão e guarda corpo, com 04 rodas sendo 02 giratórias e com freios. Fabricada seguindo as normas NR 12 e 18. Com registro no INMETRO.</p> <p>Características Adicionais: Antiderrapante, Corrimão, Patamar Com Guarda Corpo, peso máximo suportado 230 kg. Altura: 2 M</p> <p><b>NR 12 / NR 18</b></p> <p>IMAGEM ILUSTRATIVA</p> <p><b>1.2 metros de Guarda Corpo</b></p> <p><b>2 m até a Plataforma</b></p>	UND	1	398262		
2	<p><b>Escada metálica com 1 metros de altura:</b> Material da estrutura Aço, com 4 degraus em Alumínio antiderrapante, tipo Plataforma com corrimão e guarda corpo, com 04 rodas sendo 02 giratórias e com freios. Fabricada seguindo as normas NR 12 e 18. Com registro no INMETRO.</p>	UND	1	398262		

Características Adicionais: Antiderrapante, Corrimão, Patamar Com Guarda Corpo, peso máximo suportado 230 kg.  
Altura: 1 M



**Paleteira ou transpaleta, capacidade 3.000 kg:** Material da estrutura aço carbono, rodas duplas tipo tandem em poliuretano, capacidade de carga 3.000 kg, elevação máxima dos garfos 200 mm, comprimento útil dos garfos 1.150 mm, largura do garfo 530 mm, corredor operacional 1.790 mm, posição do operador em pé, equipamento para ser utilizado em paletes estáticos com carga.

3

Imagem ilustrativa.



UND

2

444101

1.1.4. Apresentamos o código (CATMAT/CATSER) que mais se aproxima da definição do item pretendido neste Termo de Referência, prevalecendo sempre a descrição apresentada acima.

1.1.5. As quantidades descritas referem-se à estimativa de necessidade do setor requisitante.

1.1.6. O objeto da contratação possui natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações objetivas, reconhecidas e usuais de mercado, nos termos do art. 10, § 1º, inciso I, da IN nº 04/2023 do TJTO

1.1.7. Todas as características ou especificações técnicas apresentadas na proposta da licitante deverão ser atestadas pelo fabricante, sendo comprovadas por meio de *folders*, catálogos, manuais, cópias de páginas da internet do fabricante ou outros documentos que, de maneira clara e objetiva, possibilitem a análise de sua conformidade.

1.1.8. Os bens permanentes deverão ser **entregues montados** e em perfeitas condições de uso, sem quaisquer danos estruturais que comprometam sua resistência e finalidade.

1.1.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto fornecido quando estiver em desacordo com as especificações técnicas, consoante o disposto no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade operacional da Divisão de Almoxarifado e Distribuição quanto aos itens "escadas metálicas com guarda-corpo" e "paleteiras manuais". A aquisição de tais bens permanentes é essencial para o desenvolvimento das rotinas de suporte logístico da Divisão, assegurando melhores condições de trabalho, ergonomia, organização e agilidade.

1.2.2. Cabe destacar que a Divisão de Almoxarifado atende a toda a estrutura do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (44 prédios, incluindo 36 comarcas e 8 unidades na Capital). Dessa forma, a unidade possui uma rotina de elevada movimentação de cargas, tornando o uso de equipamentos adequados fundamental para manter a regularidade do fluxo de recepção, guarda e distribuição dos produtos.

1.2.3. Ademais, em estrita observância à Instrução Normativa nº 20/2020, os materiais não podem ser armazenados em contato direto com o piso ou paredes. Tal exigência normativa torna imperativo o uso contínuo de paletes e estruturas verticais de armazenamento, o que, por consequência, exige a utilização de equipamentos apropriados para a movimentação de cargas e o acesso seguro aos níveis elevados.

1.2.4. Os referidos equipamentos serão utilizados para movimentar, acondicionar e organizar os materiais de consumo na Divisão de Almoxarifado e Distribuição, de forma a manter o fluxo operacional regular de trabalho desta unidade na recepção e guarda dos produtos, e ainda na distribuição e no atendimento de requisições e solicitações de transferências realizadas pelo Tribunal de Justiça, Fóruns das Comarcas e demais unidades.

1.2.5. Para fins de estimativa e planejamento da aquisição, foi analisado a área estrutural desta unidade: do recebimento/descarga, da guarda/provisória, do estoque/guarda definitiva, e nas prateleiras industriais e mezanino que compõe a estrutura interna de armazenamento da divisão;

a) Área de recebimento/descarga e espaço destinado à guarda provisória: necessidade de 01 (uma) paleteira manual;

b) Área de estoque e guarda definitiva: necessidade de 01 (uma) paleteira manual;

c) Prateleiras em metal industrial para paletes (com divisórias de metro em metro): necessidade de escadas com guarda-corpo e rodas, nos tamanhos de 1 e 2 metros, seguindo as normas vigentes e com registro no INMETRO.

1.2.6. Cumpre ressaltar que a opção pela contratação direta, via dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), não decorre de falha de planejamento, mas sim da necessidade imediata ocasionada pela inservibilidade das duas paleteiras antigas do setor (sem viabilidade de conserto).

1.2.7. Dessa forma, a contratação direta para aquisição dos bens mostra-se indispensável para as atividades de recepção, distribuição e logística de materiais realizadas pela Divisão de Almoxarifado e Distribuição, impactando diretamente na agilidade, segurança e desempenho das atividades da unidade, garantindo um abastecimento satisfatório nas unidades do Tribunal de Justiça e Fóruns das Comarcas. A ausência das escadas metálicas e das paleteiras interfere na execução eficiente dos serviços prestados pela referida Divisão.

## 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

### 2.1. Do Tipo de Contratação

2.1.1. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que a estimativa de preço se amolda ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios básicos que orientam a atuação administrativa, uma vez que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível.

### 2.2. Da Modalidade de Licitação

2.2.1. O fornecedor será selecionado para o objeto deste Termo por meio de contratação direta, nos termos autorizativos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Tribunal de Justiça pela Instrução Normativa nº 4/2023

### 2.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se aplica, haja vista tratar-se de aquisição pontual, com quantidades previamente dimensionadas

### 2.4. Indicação Justificada do Critério de Julgamento da Contratação

2.4.1. O critério de julgamento definido para a presente contratação é o de **Menor Preço**, por item. Tal escolha justifica-se por assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem as contratações públicas. Além disso, este critério estimula a ampla competitividade entre os fornecedores, garante a adequada aplicação dos recursos públicos e confere simplicidade e objetividade ao processo de julgamento, resultando em uma aquisição eficaz, justa e alinhada ao interesse público.

### 2.5. Do Critério de Adjudicação da Contratação

2.5.1. A adjudicação será por item, feita à licitante que apresentar a proposta de menor preço, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### 2.6. Da Impossibilidade de Participação de Consórcios de Empresas

2.6.1 Não haverá participação de consórcios, conforme artigo 5º, inciso VI, do Anexo III, da IN 4/2023, uma vez que o objeto descrito neste Termo é de natureza comum, podendo ser fornecido de forma separada ou individual, não sendo necessária a formação de consórcio para participação na execução do objeto.

### 2.7. Da Previsão de Subcontratação Parcial do Objeto

2.7.1 A contratada deverá executar diretamente o objeto deste Termo, sendo expressamente vedada a transferência de sua responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição, independentemente de sua natureza. Desta forma, é proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme estabelecido no art. 5º, inciso VII, do Anexo III da IN TJ/TO nº 4/2023. Ressalta-se que essa vedação não prejudica a contratada, nem gera qualquer tipo de ônus à Administração.

### 2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.8.1. Em razão da natureza da contratação, constata-se que não há óbice quanto a aplicação da Lei Complementar Federal 123/2006.

### 2.9. Direito de preferência

2.9.1 Por tratar-se de contratação direta, não se aplica o direito de preferência, conforme disposto no art. 5º, inciso IX, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

## 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor interessado em participar desta contratação, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que prestou os trabalhos satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da contratação.

3.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica tem a finalidade de comprovar que o interessado prestou ou está prestando os trabalhos satisfatoriamente, de forma compatível com o objeto da contratação.

3.1.2. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.

3.1.3. Deverá constar no Atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

3.1.4. É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independentemente da época de expedição ou localidade.

3.2. Para o referido objeto não se faz necessário comprovação de qualificação econômico-financeira, termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Para este objeto não se aplica vistoria prévia

3.4. Não se aplica apresentação de amostra para o objeto da contratação. Entretanto, deverá conter na proposta descrição clara e detalhada do produto, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de forma a viabilizar a análise de sua conformidade. A proposta deverá, ainda, incluir obrigatoriamente o endereço, telefone fixo ou móvel, entre outros dados.

#### 4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. Será necessária a formalização de instrumento contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- 4.3. Não haverá a prorrogação do prazo contratual.
- 4.4. Considerando que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, não se aplica a justificativa para o prazo de vigência.

#### 5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Nos termos do art. 7 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. Segue abaixo indicação de servidores para desempenho das funções de gestor e fiscal, e seus respectivos substitutos, para acompanharem a execução do contrato:

Servidor (a) Indicado (a)	Matrícula	
Gestor do contrato	Luzândio Brito dos Santos	185439
Gestor Substituto	Bárbara de Jesus Seidel	370444
Fiscal do Contrato	Dirlei Zangirolami	362852
Fiscal Substituto	Luzanir Carvalho Gonçalves Simões	236353

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega dos materiais.

5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

#### 5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes

5.2.1. As comunicações do gestor à contratada serão feitas preferencialmente por meio de troca de mensagens eletrônicas (e-mails), e/ou correspondência oficial, conforme artigo 9, do Anexo V, da IN nº 4/2023, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

5.2.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2.3. A fiscalização poderá ser realizada ainda sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas à Contratada todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

5.2.4. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.

5.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Instrução Normativa nº 6/2023, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.2.6. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas no Anexo V – Seção I, da Instrução Normativa 4/2023, de 31 de janeiro de 2023.

#### 6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os bens permanentes conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.1.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência no prazo de até 30 (trintas) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

6.1.2. No ato da entrega dos equipamentos, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) contendo a devida descrição, marca, modelo e quantidade, em estrita conformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita pela Administração.

6.1.3. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

##### 7.1. Deveres e responsabilidades do Contratante

- 7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- 7.1.2. Responsabilizar-se, se for o caso, pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo;
- 7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste Termo, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- 7.1.6. Rejeitar o produto que não atenda as especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo;
- 7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no produto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada;

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7.2. Deveres e responsabilidade da Empresa contratada**

7.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver e se solicitado;

7.2.5. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

7.2.6. Indicar preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos (escadas e paleteiras), conforme regulamentações da ABNT (ex.: NBR 14718), Normas Regulamentadoras (NR-11, NR-12 e NR-18) e exigências do INMETRO;

7.2.9. Cumprir fielmente o Termo de Referência, a proposta de preços e as demais normas aplicáveis à contratação pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

7.2.10. Efetuar a entrega dos bens permanentes no local estipulado (Anexo II - Depósito Central do TJTO), em estrita conformidade com as especificações técnicas, marca ofertada, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1. Mecanismos de comunicação**

8.1.1. As comunicações e determinações do gestor e fiscal à contratada serão feitas por escrito, via e-mail, [almoxarifado@tjto.jus.br](mailto:almoxarifado@tjto.jus.br), admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

8.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando ao Contratante qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

8.1.3. A Contratada deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao Contratante durante o horário de atendimento normal da Contratada, bem como seu respectivo substituto, em caso de afastamentos.

### **8.2. Descrição da entrega do produto**

8.2.1. A entrega dos equipamentos (escadas metálicas e paleteiras manuais) deverá ocorrer em remessa única (parcela integral), estando os bens devidamente montados, aferidos e prontos para uso imediato, no local e horário indicados no subitem 8.4 deste Termo de Referência.

8.2.2. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acondicionados de forma adequada para garantir sua total integridade durante o transporte e o descarregamento, devendo estar isentos de arranhões, amassados, ferrugem, oxidação ou quaisquer danos estruturais e estéticos.

8.2.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a entrega de equipamentos desmontados ou que exijam ferramentas e montagem por parte dos servidores do Tribunal de Justiça.

### **8.3. Prazos de entrega**

8.3.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

### **8.4. Local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto**

8.4.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado do Tribunal de Justiça, de segunda a sexta-feira, **das 12h às 18h**, localizado no Prédio do Anexo II, situado na QUADRA 412 SUL, AV. NS10, APMO3B, PLANO DIRETOR SUL, Palmas -TO. Telefones:(63) 3142-1455/3142-1454.

### **8.5. Forma de execução do objeto**

8.5.1. A contratada deverá fornecer os bens permanentes de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às condições e aos prazos estabelecidos.

8.5.2. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e descarga dos equipamentos (escadas metálicas e paleteiras) no interior do Depósito Central, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso, segurança e estética, sem avarias estruturais ou deformações.

8.5.3. Não serão aceitos equipamentos que apresentem sinais de uso prévio, armazenamento prolongado ao tempo, oxidação (ferrugem), falhas na pintura, vazamento de fluido hidráulico (no caso das paleteiras), rodízios travados/desgastados, ou quaisquer defeitos nas soldas e nas estruturas de proteção (guarda-corpo).

8.5.4. Será de inteira responsabilidade da contratada a proteção e a fixação adequada de cada equipamento durante o transporte até a entrega definitiva. Caso os bens apresentem avarias decorrentes do frete (arranhados, amassados, empenados, trincados ou quebrados), a empresa será obrigada a providenciar a substituição integral do item, no prazo estabelecido no subitem 8.11.

### **8.6. Cronograma de realização dos trabalhos**

8.6.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

8.6.2. Em razão da natureza da contratação, não se aplica a elaboração de cronograma de execução contratual.

### **8.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)**

8.7.1. A empresa contratada será responsável por todos os recursos materiais, equipamentos, instalações e pessoal técnico adequado e capacitado para o fornecimento do objeto.

### **8.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas**

8.8.1. Por se tratar de aquisição de bens, não se aplicam procedimentos, metodologias ou tecnologias específicas para sua execução.

### **8.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto**

8.9.1. A contratada deverá cumprir fielmente o contrato;

8.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no local, horário e de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições apresentadas neste Termo de Referência;

8.9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

#### 8.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto

8.10.1. O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório” (**Anexo A**), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, conforme art. 57, inciso I, da IN nº 4/2023 do TJTO.

8.10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo” (**Anexo B**), emitido pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência sendo assinado pela Comissão de recebimento provisório e definitivo dos bens.

8.10.3. O recebimento provisório e definitivo do produto deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

#### 8.11. Condições para substituição ou refazimento durante a fiscalização

8.11.1. O item poderá ser rejeitado, parcial ou integralmente, se estiver em discordância com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Será necessária a substituição do mesmo em um prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, sob pena da aplicação das devidas penalidades.

8.11.2. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos dos produtos entregues.

8.11.3. As despesas para a substituição, recolhimento, locomoção, devolução, revisão, dentre outras anomalias dos materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicionais ao contratante.

#### 8.12. Prazo de garantia ou de validade

8.12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento definitivo do objeto, contra falhas da fabricação, problemas estruturais, defeitos nas soldas, desgaste prematuro dos rodízios ou falhas de pintura/acabamento.

#### 8.13. Condições e prazos para substituição ou refazimento durante a garantia

8.13.1. A solicitação de substituição será formalizada pelo setor competente do TJTO mediante comunicação escrita ou eletrônica, acompanhada de relatório técnico ou registro da ocorrência do defeito.

8.13.2. A substituição não poderá gerar qualquer ônus adicional para a Administração Pública, sendo totalmente custeada pela contratada, inclusive com relação ao frete e transporte.

8.13.3. O item de reposição deverá ser novo, original e com características idênticas ao item inicialmente fornecido, devendo ser entregue no mesmo local de recebimento do item anterior, salvo indicação diversa por parte do TJTO.

8.13.4. Em caso de descumprimento injustificado do prazo, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### 9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento da entrega dos produtos;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 9.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas no contrato:

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 10.2, deste Termo, ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 9.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 9.1.13 e sem prejuízo das demais sanções.

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 9.1.5 e 9.1.9, a critério do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 9.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total.

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato.

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 9.1.13 deste Termo de Referência.

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

9.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste Termo de Referência e no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente ao produto efetivamente entregue.

10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo de Referência.

10.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

10.4. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente entregue.

10.5. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade do produto com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

10.6. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.7. Na ausência do (a) fiscal (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o produto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo e no contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste Termo e no contrato:

10.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no *caput* do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este Termo de Referência, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

10.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.16. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.17. Fica a CONTRATADA ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 10.12 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

## 11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no 11.2 deste Termo, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 11.3.1 for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

## 12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Serão observados em todas as contratações de bens e serviços critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais, os seguintes:

12.1.2. A contratada deverá observar os artigos 7º e 8º da Instrução Normativa TJTO nº 4, de 2023 – Das Contratações Sustentáveis (Plano de Logística Sustentável - PLS), bem como o art. 3º, inciso XVI do Anexo III da IN TJTO nº 4, de 2023, quando couber;

12.2. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias e produtos potencialmente tóxicos/poluentes;
- b) Substituição de substâncias e produtos tóxicos por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- d) Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades realizadas;

12.3. A Contratada deverá observar requisitos ambientais aplicáveis a equipamentos e estruturas, inclusive aqueles relacionados a certificações do INMETRO, quando existentes.

12.4. Em suma, a presente contratação deverá seguir as práticas e critérios de sustentabilidade, no que couber, a fim de evitar danos ao meio ambiente, em especial contribuir para a preservação dos recursos naturais, mantendo um ambiente saudável e sustentável, seguindo orientações quanto as legislações atinentes às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas.

## 13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não se aplica ao objeto da presente contratação.

## ANEXO A

### MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nota de Empenho nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Evento nº \_\_\_\_\_)

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) fiscal do Contrato/NE nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, evento nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (evento \_\_\_\_\_), ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do produto descrito na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência.

Fiscal

Representante do Contratante

## ANEXO B

## MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nota de Empenho nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (Evento nº \_\_\_\_)

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Por este instrumento, o contratante, neste ato representado pelo(a) gestor(a) do Contrato/NE nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, evento nº \_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, (evento \_\_\_\_), ATESTA, para fins de cumprimento do disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do produto descrito na Nota Fiscal nº \_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, após verificação da conformidade com as especificações exigidas no respectivo Termo de Referência.

Gestor(a)

Representante do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Dirlei Zangirolami, Cedido Ao Tjto**, em 04/05/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luzândio Brito dos Santos, Chefe de Divisão**, em 04/05/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7073544** e o código CRC **AC5032B4**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007  
(63) 3218-4392 / 3218-4391 - <http://www.tjto.jus.br/>